



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Plano de Contratações Anual Exercício 2025

**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Subsecretaria de Gestão Administrativa**

Vitoria / ES, 30 de abril de 2024



Sumário

Secretário.....	04
Subsecretários (as)	04
Identidade Organizacional	05
Unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social Gestores do PCA	07
Unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social Demandantes do PCA.....	07
Apresentação.....	08
Legislação.....	08
Metodologia de Elaboração.....	11
Conceitos e Premissas.....	12
Unidades Demandantes.....	13
Alterações.....	14
Consolidação e Gerenciamento do PCA.....	14
Perspectivas Orçamentárias do PCA 2025.....	14
Plano de Contratações Anual – Exercício 2025.....	15



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxo de elaboração do Plano de Contratações Anual SESP	11
--------------------------------------------------------------------------------	-----------

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Conceitos e premissas utilizadas para o levantamento dos dados	12
Quadro 2 – Unidades demandantes e respectivos gestores	13

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Participação de cada Setor Demandante no Plano de Contratações Anual - Exercício 2025	14
Tabela 2 - Contratações previstas no PCA 2025.....	15



Secretário

Leonardo Geraldo Baeta Damasceno

Subsecretários (as)

Maria Claudia Schiavolini Correa

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa - SGA

Guilherme Pacífico da Silva

Subsecretário de Estado de Comando e Inovação – SCI

Romualdo Gianordoli Neto

Subsecretário de Estado de Inteligência – SEI

Marcio Celante Weolffel

Subsecretário de Estado de Integração Institucional - SII

Reinaldo Brezinski Nunes

Subsecretário de Estado de Gestão Estratégica - SGE



Identidade Organizacional

Negócio

A Segurança Pública e Defesa Social é responsável por uma ampla gama de atividades relacionadas à proteção e segurança dos cidadãos e da comunidade em geral.

Missão

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, tem como sua missão;

A normatização, definição, planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle das ações governamentais que assegurem a manutenção da ordem, tranquilidade e segurança pública no Estado; O cumprimento da lei, o livre exercício dos poderes constituídos e a garantia das instituições; O auxílio e ação complementar às autoridades da Justiça e da segurança nacional; A defesa das garantias individuais e das propriedades pública e particular; As ações de prevenção e extinção de incêndios, prestação de socorros públicos e salvamentos; O planejamento, a coordenação e a execução de ações de defesa civil; E a permanente articulação com os demais órgãos públicos.

Visão

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social tem como objetivo orientar a criação de uma sociedade segura, justa e resiliente, onde todos os cidadãos possam viver livres do medo da criminalidade e desfrutar de seus direitos fundamentais.

Sua visão discorre sobre a, segurança para todos; justiça e equidade; colaboração e parcerias; prevenção e intervenção; respeito aos direitos humanos; inovação e tecnologia; transparência e prestação de contas.

Refletindo assim, em um compromisso com a construção de uma sociedade segura e justa, onde os direitos de todos são protegidos e as comunidades podem prosperar.



Valores

Os valores fundamentais da segurança pública e defesa social são essenciais para orientar as ações e decisões de uma organização dedicada a proteger os cidadãos e promover o bem-estar da sociedade, alguns deles são:

Integridade

Respeito pelos Direitos Humanos

Responsabilidade

Profissionalismo

Cooperação e Parceria

Prevenção e Proteção

Inovação e Melhoria Contínua

Assim, esses valores, garantem que a administração cumpra sua missão de proteger e servir o público de forma justa, eficaz e responsável.

Organograma

Secretário de Estado

Gabinete

Assessoria Especiais da PMES, PCES, CBMES

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Assessoria de Procedimentos Administrativos – ASPAD

Unidade Executora de Controle Interno – UECI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA

Gerência de Contratos e Licitações – GECON

Gerência Técnica Administrativa – GTA

Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE

Gerência de Convênios e Captação de Recursos – GECOV

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC

Subsecretaria de Estado de Comando e Inovação – SCI

Gerência de Operações Integradas - GEOPI

Subsecretaria de Estado de Inteligência – SEI

Gerência de Inteligência – GINT

Gerência de Contrainteligência – GCI

Gerência de Operações de Inteligência – GOI

Gerência de Operações Técnicas – GEOT

Gerência do Disque denúncia – GDD

Subsecretaria de Estado de Integração Institucional - SII

Gerência de Integração Comunitária e Institucional – GICI



Gerência de Proteção a Mulher – GPM
Ouvidoria Geral da Segurança Pública e Defesa Social

Subsecretaria de Estado de Gestão Estratégica - SGE
Gerência de Projetos Especiais – GPE
Gerência do Observatório da Segurança Pública – GEOSP
Gerência de Atenção ao Servidor – GAS

Unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Gestores do PCA

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA
Gerência de Contratos e Licitações – GECON

Unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Demandantes do PCA

Gabinete
Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA
Subsecretaria de Estado de Comando e Inovação – SCI
Subsecretaria de Estado de Inteligência – SEI
Subsecretaria de Estado de Integração Institucional - SII
Subsecretaria de Estado de Gestão Estratégica - SGE



Apresentação

O Plano de Contratações Anual – PCA é o instrumento de apoio ao sistema de planejamento das contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, que figura como um instrumento de gestão.

Legislação

A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, Inciso VII e § 1º, aduz:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Decreto Estadual nº 5307-R, capítulo IV, Arts. 8º a 26:

CAPÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º O Plano de Contratação Anual - PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 9º Compreendem objetivos do PCA:

I - racionalizar as contratações públicas;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 10. Até 30 de abril de cada exercício, os órgãos e entidades formalizarão seu respectivo PCA, contendo todas as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021;



II - as aquisições e contratações mediante participação ou adesão em ata de registro de preços;

III - as demandas a serem supridas por meio de participação em contratações centralizadas; e

IV - as demandas que serão atendidas por intermédio da prorrogação de contratos administrativos vigentes.

Art. 11. A formalização de que trata o art. 10 compreende a elaboração, consolidação e a aprovação do PCA.

Art. 12. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente;

II - as contratações e aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

III - as contratações e aquisições com fulcro nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. O PCA apresentará, para cada contratação prevista, no mínimo:

I - justificativa sucinta da necessidade da contratação;

II - caracterização do objeto, com os seguintes elementos:

a) descrição simplificada do item, unidade de fornecimento e a quantidade a ser adquirida ou contratada;

b) estimativa preliminar do valor, por meio de procedimento simplificado;

c) grau de prioridade da compra ou contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante; e

d) indicação da classificação orçamentária, por grupo de despesa.

III - indicação da forma de contratação, privilegiando o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

IV - previsão da data em que a contratação será necessária;

V - indicação da unidade administrativa responsável pela demanda; e

VI - indicação do Agente ou Comissão de Contratação que acompanhará o procedimento, nos limites de suas atribuições definidas em regulamento.

Art. 14. O PCA deverá observar os seguintes princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

III - da responsabilidade fiscal, mediante comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 15. A estimativa prevista na alínea “a” do inciso II do art. 13, sempre que possível, deverá ser obtida mediante adequadas técnicas quantitativas, devidamente justificadas, e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada a justificativa.

Art. 16. Na elaboração e consolidação do PCA, sempre que possível, deverão ser agregadas as demandas referentes a objetos de mesma natureza, e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada a justificativa.

Art. 17. A elaboração, consolidação e aprovação do PCA observará as seguintes etapas:



I - até a primeira quinzena de março do ano de elaboração do PCA, o setor responsável pela demanda deverá encaminhar documento com as informações de que tratam os incisos I a V do art. 13 ao setor responsável pela consolidação do PCA; e

II - encerrado o prazo do item anterior, o setor responsável pelo recebimento das informações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

a) agregar, sempre que possível, as demandas referentes a objetos de mesma natureza;

b) adequar e consolidar o PCA, observados os objetivos definidos no art. 9º; e

c) elaborar, em conjunto com o setor de contratações, o calendário de contratações, considerando o grau de prioridade da demanda, a data estimada para instauração do processo e envio ao setor responsável pela contratação e a disponibilidade orçamentária.

III - o setor responsável concluirá a consolidação do PCA até a primeira quinzena de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Autoridade Competente; e

IV - até 30 de abril do ano de elaboração do PCA, a Autoridade Competente aprovará as contratações nele previstas.

Parágrafo único. A Autoridade Competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao setor responsável pela consolidação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes, observado o prazo previsto no inciso IV do art. 17.

Art. 18. A Autoridade Competente deverá encaminhar o PCA aprovado à Secretaria de Estado de Planejamento - SEP até a primeira quinzena de maio do ano de sua elaboração, para subsidiar a confecção da lei orçamentária anual do exercício seguinte.

§ 1º As eventuais modificações necessárias para compatibilizar a proposta de lei orçamentária anual com os Planos de Contratação Anual serão ajustadas pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Na hipótese do §1º, o PCA deverá ser adequado à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 19. O PCA deverá ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após o envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, observado o §2º do art. 18.

Art. 20. O PCA poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - durante o ano de sua elaboração, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício, devendo ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após a publicação da LOA; e

II - durante o ano de sua execução, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, devendo ser publicado no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de cinco dias úteis após aprovação da Autoridade Competente.

Art. 21. As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo devidamente instruído e encaminhado ao setor de contratações, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso IV do art. 13.

Art. 22. Nos meses de julho, setembro e novembro do ano de execução do PCA, cada órgão ou entidade elaborará relatórios de riscos referentes à



provável não efetivação das contratações previstas até o término daquele exercício.

Parágrafo único. O relatório de riscos será encaminhado à Autoridade Competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

Art. 23. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas, pelo respectivo setor demandante, quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

Art. 24. O PCA deverá ser observado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na realização de suas contratações, aquisições e na execução dos contratos

Art. 25. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão editar normativos próprios a fim de definir os setores competentes, dentro de sua respectiva estrutura, pelo levantamento das informações, consolidação das demandas e submissão do PCA à Autoridade Competente, podendo fixar prazos internos diferenciados para realização dos procedimentos, observado o prazo limite para aprovação e divulgação do PCA.

Art. 26. Competirá à SEP padronizar os formulários e documentos de que tratam esta norma, bem como editar regulamentos complementares.

Metodologia de Elaboração

A consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, é realizada no âmbito da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA. Assim a elaboração do PCA adota as seguintes diretrizes, como disposto na figura abaixo:



FIGURA 1: FLUXO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SESP

I - Levantamento das demandas de contratações junto às unidades demandantes, para consolidação do PCA para o exercício subsequente, o qual será realizado por meio do formulário de coleta de dados, tendo a data limite para preenchimento do formulário de demandas pelos Setores Requisitantes de 12/04/2024.



II – Consolidação; data para a consolidação das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes pela SGA/GECON/GPO até o dia 25/04/2024.

III – A divulgação do Plano de Contratações anual será realizada com a disponibilização ao público no portal de transparência da SESP, considerando para esse fim o sítio eletrônico oficial, e posteriormente no PNCP; data limite para a aprovação das contratações e divulgação até o dia 30/04/2024.

O Documento de Formalização da Demanda - DFD, que compõe o processo de contratação, será gerado de forma simplificada por cada Setor, após a instrução inicial do processo de contratação pela unidade demandante.

O Documento de Formalização da Demanda - DFD deverá ser aprovado e assinado pela unidade demandante, após sua geração.

Conceitos e Premissas

O formulário para coleta de dados está estruturado de forma a captar informações que, organizadas no planejamento anual, sejam capazes de reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais à SESP e garantir que os novos produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pelas unidades demandantes.

SETOR	Setor responsável pela especificação do produtos/serviço que se pretende contratar.	
DESPESA	Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.	
VALOR ORÇAMENTO	Valor estimado para custear a aquisição do produto/serviço.	
TIPO	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.	
ESPECÍFICA/DEMANDA	Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício. Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.	
RISCO	Especificamente para os fins deste plano, o risco refere-se ao impacto que a ausência da contratação causará para o funcionamento da estrutura da SESP e para o atingimento dos seus objetivos estratégicos, classificados em: baixo, médio ou alto.	
COMPLEXIDADE	Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.	
QUANDO O PRODUTO/SERVIÇO PRECISA SER DISPONIBILIZADO	Data limite para que o produto/serviço esteja disponível aodemandante.	
PRAZO MATRIZ	É prazo calculado a partir do nível de risco e complexidade da contratação e utilizado para definir a data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.	
DATA INSTRUÇÃO CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Data calculada a partir do prazo matriz e da data de disponibilização doproduto/serviço.	

QUADRO 1 - CONCEITOS E PREMISSAS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DOS DADOS



Unidades Demandantes

O planejamento das contratações envolve, além dos setores responsáveis pela operacionalização dos procedimentos de aquisição, todas as unidades demandantes. Tais unidades são responsáveis pelo encaminhamento das demandas de bens e serviços à GECON, no prazo estabelecido na reunião setorial.

O quadro a seguir resume as unidades demandantes e seus respectivos gestores:

UNIDADES DEMANDANTES	RESPONSÁVEL
Secretário De Estado	
<i>Gabinete</i>	<i>Lorena Comper</i>
ARÉA ADMINISTRATIVA	
<i>Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA</i>	
<i>Gerência de Contratos e Licitações – GECON</i>	<i>Marcelo Souza das Candeias</i>
<i>Gerência Técnica Administrativa – GTA</i>	<i>Ebert Martins Baiense</i>
<i>Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE</i>	<i>Lucas Santana Lopes</i>
<i>Gerência de Convênios e Captação de Recursos – GECOV</i>	<i>Alberto Monteiro Neto</i>
<i>Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC</i>	<i>João Paulo Siqueira Do Nascimento</i>
<i>Subsecretaria de Estado de Comando e Inovação – SCI</i>	
<i>Gerência de Operações Integradas - GEOPI</i>	<i>Sergio Pereira Ferreira</i>
<i>Gerência de Projetos e Inovações - GEPIN</i>	<i>Hekssandro Vassoler</i>
<i>Gerência do Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES</i>	<i>Marcelo Correa Muniz</i>
<i>Subsecretaria de Estado de Inteligência – SEI</i>	
<i>Gerência de Inteligencia – GINT</i>	<i>Marcos Eduardo Gomes</i>
<i>Gerência de Contraineligência – GCI</i>	<i>Henrique Tápias de Sales</i>
<i>Gerência de Operações de Inteligencia – GOI</i>	<i>Alexandre Passamani Galvão</i>
<i>Gerência de Operações Técnicas – GEOT</i>	<i>Jordano Bruno Gasperazzo Leite</i>
<i>Gerência do Disque denúncia – GDD</i>	<i>Paulo Expedito Amaral Neto</i>
<i>Subsecretaria de Estado de Integração Institucional - SII</i>	
<i>Gerência de Proteção a Mulher – GPM</i>	<i>Michelle Meira Costa</i>
<i>Subsecretaria de Estado de Gestão Estratégica - SGE</i>	
<i>Gerência de Atenção ao Servidor – GAS</i>	<i>Pedro Luiz Ferro</i>

QUADRO 2 – UNIDADES DEMANDANTES E RESPECTIVOS GESTORES



Alterações

Durante o ano de sua execução do Plano de Contratação Anual - PCA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o mesmo poderá ser alterado mediante autorização da Subsecretaria de Gestão Administrativa da SESP, após justificativa a ser apresentada pelo setor demandante.

Consolidação e Gerenciamento do PCA

Antes de concluir a consolidação das demandas, com o propósito de otimizar e agregar maior eficiência nas contratações, a Subsecretaria de Gestão Administrativa realizou reuniões com os setores demandantes para avaliação e adequações necessárias, tais como: possibilidade de agregação de objetos de mesma natureza, datas de entregas e alinhamento com a proposta orçamentária encaminhada ao executivo, dentre outras.

No que tange ao gerenciamento, compete à SGA e os seus setores o gerenciamento da execução do PCA 2025, assim como a cada gerência demandante o acompanhamento dos prazos limites para instrução dos processos de contratação.

Perspectivas Orçamentárias do PCA 2025

De acordo com as demandas apresentadas, o PCA 2025 está estimado em R\$ 42.616.717,88 (quarenta e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

Na tabela 1, sintetizamos a participação de cada setor demandante, por sua Subsecretaria, no PCA 2025:

SETOR	QUANT. DEMANDAS	ORÇAM. ESTIMADO	% do PCA
SEI	09	R\$ 164.600,00	0,3862%
SEI/SCI	01	R\$ 10.500,00	0,0246%
GECON	04	R\$ 1.678.292,50	3,9381%
GTA	16	R\$ 4.802.075,86	11,2680%
GTIC	11	R\$ 11.330.151,12	26,5861%
SCI	01	R\$ 6.000,00	0,01407%
GEARE	02	R\$ 480.000,00	1,1263%
GECOV	01	R\$ 40.000,00	0,0938%
CIODES	02	R\$ 21.659.262,00	50,8233%



SESP	02	R\$ 1.200.000,00	2,8157%
GEOT	01	R\$ 1.238.336,40	2,9057%
SII	01	R\$ 7.500,00	0,0175%
TOTAL GERAL	51	R\$ 42.616.717,88	100%

TABELA 1: PARTICIPAÇÃO DE CADA SETOR DEMANDANTE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Plano de Contratações Anual – Exercício 2025

Percorridas todas as etapas de consolidação e elaboração, apresentamos a seguir o Plano de Contratações Anual para 2025, consolidado, com vista à aprovação pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.





PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 – CONTRATAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO		UO 45.101 - SESP							
		GECON e GPO							
Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Natureza de Despesa	Agente de contratação ou fiscal
SEI	Notebook	Unidade	5	R\$ 49.200,00	Nova	abr/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Camilla
SEI	HD externo	Unidade	19	R\$ 19.000,00	Nova	abr/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Carla
SEI	PENDRIVES 128 GB	Unidade	16	R\$ 1.600,00	Nova	abr/25	3.3.90.30	Custeio	AC - Natália
SEI/SCI	Smart TV	Unidade	4	R\$ 10.500,00	Nova	abr/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Sônia
GECON	Treinamento e capacitação de servidores	Serviço	12 meses	R\$ 150.000,00	Nova	jan/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Camilla
GTA	Material de Consumo - Almojarifado	Unidade	1	R\$ 425.517,61	Nova	abr/25	3.3.90.30	Custeio	AC - Carla
GTA	Crédito transporte Intermunicipal e Municipal (VITÓRIA/ES)	Serviço	12 Meses	R\$ 99.264,00	Prorrogada	jan/25	3.3.90.49	Custeio	AC - Natália
GTA	Crédito transporte Intermunicipal e Municipal (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES)	Serviço	12 Meses	R\$ 4.963,20	Prorrogada	jan/25	3.3.90.49	Custeio	AC - Sônia
GTA	Suprimento de Fundos	Unidade/Serviço	12 Meses	R\$ 108.000,00	Prorrogada	jan/25	3.3.90.30/3.3.90.39	Custeio	AC - Camilla



GTA	Prestação de Serviços de Fornecimento de Assinaturas de Jornais A Gazeta Digital	Serviço	12 Meses	R\$ 1.494,00	Prorrogada	mar/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Carla
SEI	Placas Particulares	Unidade	150	R\$ 37.500,00	Nova	mai/25	3.3.90.30	Custeio	AC - Natália
SEI	Fragmentadora	Unidade	1	R\$ 15.000,00	Nova	jul/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Sônia
GTIC	Scanner de Mesa	Unidade	1	R\$ 6.000,00	Nova	ago/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Camilla
SEI	Assinatura Anual Plataforma Canva - Equipes	Serviço	12 meses	R\$ 800,00	Nova	fev/25	3.3.90.40	Custeio	AC - Carla
SEI	Medalha "Pacificador"	Unidade	40	R\$ 10.000,00	Nova	fev/25	3.3.90.30	Custeio	AC - Natália
SEI	Monóculo de Visão Noturna	Unidade	3	R\$ 30.000,00	Nova	jan/25	4.4.90.52	Investimento	AC - Sônia
SEI	Bateria Externa	Unidade	13	R\$ 1.500,00	Nova	jan/25	3.3.90.30	Custeio	AC - Camilla
SII	Aquisição de vale transporte social – Projeto Homem que é Homem	Serviço	12 Meses	R\$ 7.500,00	Prorrogada	jan/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Carla
SCI	Aquisição de licença Microsoft Project Professional 2021	Serviço	12 Meses	R\$ 6.000,00	Nova	mar/25	4.4.90.40	Investimento	AC - Natália
GEARE	Manutenção predial com fornecimento de mão de obra e material	Serviço	12 Meses	R\$ 400.000,00	Nova	jan/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Sônia
GEARE	Dedetização, desratização e descupinização, predial	Serviço	12 Meses	R\$ 80.000,00	Nova	jan/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Camilla
GTA	Lavagem de Veículo	Serviço	12 Meses	R\$ 90.000,00	Nova	jan/25	3.3.90.39	Custeio	AC - Carla
GECOV	Imprensa Nacional	Serviço	12 Meses	R\$ 40.000,00	Em andamento	31/12/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Cristiane



GTIC	Contrato 001/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 2.200.000,00	Em andamento	03/01/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Amilcar
GECON	Contrato 001/2021	Serviço	12 Meses	R\$ 106.292,50	Em andamento	15/01/2025	3.3.91.39	Custeio	Fiscal - Júlia
GECON	Contrato 014/2012	Serviço	12 Meses	R\$ 72.000,00	Em andamento	10/08/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Lázaro
GTIC	Contrato 022/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 1.910.963,44	Em andamento	15/09/2025	4.4.90.40	Investimento	Fiscal - Augusto
GTIC	Contrato 022/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 2.118.486,88	Em andamento	15/09/2025	3.3.90.40	Custeio	Fiscal - Augusto
GTIC	Contrato 010/2020	Serviço	12 Meses	R\$ 1.141.343,52	Em andamento	04/11/2025	3.3.90.40	Custeio	Fiscal - Marco Aurélio
GTIC	Contrato 022/2023	Serviço	12 Meses	R\$ 65.500,00	Em andamento	09/11/2025	3.3.90.40	Custeio	Fiscal - Reginaldo
GTIC	Contrato 006/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 198.240,00	Em andamento	17/05/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Anderson
GTIC	Contrato 024/2023	Serviço	12 Meses	R\$ 568.998,72	Em andamento	28/05/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Silvio
GECON	Contrato 2024.000071.45101.01	Serviço	12 Meses	R\$ 1.350.000,00	Em andamento	18/04/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Marques
GTA	Contrato 011/2021	Serviço	12 Meses	R\$ 666.666,74	Em andamento	19/06/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Maria José
GTA	Contrato 026/2021	Serviço	12 Meses	R\$ 387.736,94	Em andamento	04/10/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Camilla
GTA	Contrato 009/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 3.000,00	Em andamento	12/05/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Camilla
GTA	Contrato 024/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 102.191,06	Em andamento	29/09/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Maria José
GTA	Contrato 027/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 88.385,96	Em andamento	20/11/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Maria José
GTA	Contrato 017/2023 - SEGER	Serviço	12 Meses	R\$ 571.392,24	Em andamento	31/12/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Valesca
GTA	Convênio nº 011/2024 - SEJUS	Serviço	12 Meses	R\$ 99.302,20	Em andamento	01/02/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Baíense
GTA	Contrato 023/2023	Serviço	12 Meses	R\$ 1.298.917,91	Em andamento	28/07/2025	3.3.90.30 / 3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Rafael



GTA	Contrato 019/2019	Serviço	12 Meses	R\$ 450.000,00	Em andamento	30/11/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Hygor
GTIC	Contrato 001/2023	Serviço	12 Meses	R\$ 312.000,00	Em andamento	23/01/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Amilcar
GTA	Contrato 2024.000031.45101.01	Serviço	12 Meses	R\$ 405.244,00	Em andamento	01/08/2025	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - Camilla
CIODES	Contrato 003/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 21.600.000,00	Em andamento	24/03/2026	3.3.90.37	Custeio	Gestor - Rony
SESP	Energia - EDP	Serviço	12 Meses	R\$ 1.000.000,00	Em andamento	01/01/2025	3.3.90.39	Custeio	Gestor - Ebert
SESP	Água - CESAN	Serviço	12 Meses	R\$ 200.000,00	Em andamento	01/01/2025	3.3.90.39	Custeio	Gestor - Ebert
CIODES	Contrato 012/2021	Serviço	12 Meses	R\$ 59.262,00	Em andamento	19/07/2025	3.3.90.37	Custeio	Fiscal - Maria José
GTIC	Contrato 020/2022	Serviço	12 Meses	R\$ 2.473.818,56	Em andamento	17/07/2025	4.4.90.40	Investimento	Fiscal - Amilcar
GEOT	Contrato 2024.000084.45101.01	Serviço	12 Meses	R\$ 1.238.336,40	Em andamento	20/07/2026	3.3.90.40	Custeio	Fiscal - Aristides
GTIC	Contrato 002/2023	Serviço	12 Meses	R\$ 334.800,00	Em andamento	07/02/2028	3.3.90.39	Custeio	Fiscal - João Paulo

Total	R\$	42.616.717,88
Investimento	R\$	4.520.482,00
Custeio	R\$	38.096.235,88